



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE PARECER

Procedência:	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Assunto:	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em conhecimento em Ensino e Docência - PPGCED
Relator:	Elias Canuto Brandão / Alvaro Henrique Borges
Protocolo nº:	16.440.412-9
Data protocolo:	
Câmara:	Pesquisa e Pós-Graduação
1 – Histórico	
Ata Sessão:	

Trata-se de uma proposta do curso do Programa de Pós-Graduação em Conhecimento em Ensino e Docência (PPGCED) – Mestrado Acadêmico, vinculado a dois Centros de Área: Centro de Ciências Exatas e Biológicas e Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade Estadual do Paraná

(UNESPAR), Campus de União da Vitória-PR. O Programa está organizado em uma área de concentração: Conhecimento em Ensino e Docência, com duas linhas de pesquisa: Conhecimentos e Linguagens e Ensino e Formação Docente. A proposta já foi apreciada anteriormente com aprovação do CEPE e submetida à CAPES no ano de 2019, sendo reprovada, com devolutiva negativa para o quesito Corpo Docente.

- Atenção ao Parecer da Capes:

A proposta apresentava somente nove docentes permanentes e um colaborador, o que contraria o item 3.2 do Documento Orientador do APCN 2019 da Área de Ensino que expressa: “Para os cursos de Mestrado e Doutorado, acadêmicos e profissionais a área de Ensino exige um corpo docente de, no mínimo 10 (dez) docentes permanentes.”.

A correção do corpo docente foi realizada, conforme apresentada na proposta atual, no Quadro 2, constando 13 (treze) docentes para o atendimento ao Programa.

- Atenção às recomendações da apreciação pela Comissão de Avaliação da Capes:

Em relação à produtividade docente, a Capes observa que não havia uma distribuição equilibrada de artigos bem classificados no *Qualis* entre os docentes. Representada pelo Quadro 5 da proposta atual que, apesar de demonstrar certa fragilidade neste quesito, apresenta uma distribuição mais homogênea da produção observada.

2 – Análise

Considerando que o Projeto do Mestrado do Campus de União da Vitória, intitulado "Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Conhecimento em Ensino e Docência - PPGCED, já havia sido apreciado em 2019 por esta Câmara e aprovado pelo CEPE;

Considerando que a maioria dos apontamentos foram acatados;

Considerando a solicitação para novo parecer, fica sugerido mais algumas correções:

- Pág. 4 - Antecipar o objetivo do mestrado na introdução, mantendo-o também no ponto 5.1 (pág. 38);
- Pág. 6 - Consta pró-reitor e não pró-reitora - qual implicação em alterar?;
- Pág. 8 - Consta Secretaria de Estado da Educação. Com a mudança de governo, agora é **Superintendência** de Estado – sugestão: atualizar;
- Pág. 15 - Verificar se os *Qualis* das revistas estão atualizados, assim como corrigir o número de acadêmicos. Registrou-se "aproximadamente 1.332 acadêmicos". Sabendo-se que são 1.332 acadêmicos, não há necessidade da palavra "**aproximadamente**" - melhorar a redação;
- Pág. 21 - Corrigir a antepenúltima linha, pois o título do mestrado é "**em Conhecimento em Ensino e Docência**" e nesta página diz que a proposta é "oferecer um programa [...], na área de **avaliação em Ensino**", entrando em contradição com a proposta que perpassa toda proposta do projeto;
- Pág. 22 - Corrigir a descrição da Fonte da **Figura 3**, pois a parte final está repetida;
- Pág. 22 – O último parágrafo prescreve: “Dos onze pesquisadores que integram esta proposta [...], **nove são docentes da UNESPAR e pertencem ao quadro permanente** deste programa”. A CAPES questionou exatamente este quesito, pois contraria o item 3.2 do Documento Orientador do APCN 2019 da Área de Ensino que expressa: “Para os cursos de Mestrado e Doutorado, acadêmicos e profissionais a área de Ensino **exige um corpo docente de, no mínimo 10 (dez) docentes permanentes**”, o que deve ser verificado para que a proposta seja reenviada.
- Pág. 38 - Antecipar os objetivos na introdução da proposta.

3 – Parecer

Considerando a análise e encaminhamentos anteriores;
Considerando a realização das correções apontadas;
Considerando a correção do Corpo Docente, é necessário adequar à exigência do item 3.2 do Documento Orientador do APCN 2019 da Área de Ensino, e descrever no Quadro 2 e no corpo do texto (pág. 22 e 23) quem são os docentes permanentes, respeitando o limite mínimo de 10 professores permanentes.

Considerando que os apontamentos serão realizados,

Esta Câmara é de parecer FAVORÁVEL ao novo encaminhamento do Projeto de Mestrado do Campus de União da Vitória intitulado "Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Conhecimento em Ensino e Docência – PPGCED às próximas etapas de submissão e implantação.

Paranavaí, PR, 09 de abril de 2020

Prof. Dr. Elias Canuto Brandão
Prof. Dr. Alvaro Henrique Borges